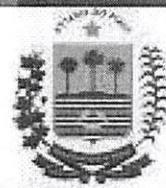


Recibo 07.07.16.  
João Mano SE



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº 122 / 2016
DATA: 30 / 06 / 2016
FÁG.(S): 28

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ -SEED - E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA/PI.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0005-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo - Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 1.191.348 SSP/PI e do CPF nº. 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na AV. João XXIII, nº 6591 Quadra DJ Lote 05 CEP 64073-650, Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Correia- PI**, inscrita no CNPJ nº. 35146042/0001-10, com sede na Rua Jonas correia, Nº 240, Bairro Centro, na cidade de Luís Correia- PI, neste ato representado pelo senhor **Antônio Flávio de Araújo Mendes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.066.463 SSP/PI e do CPF nº 926.540.373-04, residente e domiciliado à Rua Projetada, CEP. 64220-000, Centro, em Luis Correia- PI, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para a Manutenção dos Serviços Educacionais prestados pela Associação, com sujeição à Lei 13.019/2014, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI Nº 0045551/2015 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto oferecer condições socioeducativas à Pessoas com Deficiência através de ações que promovam atividades básicas, para o seus desenvolvimento pleno, visando a inclusão no seio da sociedade.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1. A CONCEDENTE se compromete por meio deste termo a:

2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;

2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas Periódicas no local;

Helder Sousa Jacobina  
Superintendente de Gestão  
SEDUC - PI

Antônio Flávio de Araújo Mendes  
CPF: 926.540.373-04  
Presidente da APAE LC

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc  
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo  
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315  
www.seduc.pi.gov.br

- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

**2.2. A PARCEIRA se compromete por meio deste termo a:**

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela CONCEDENTE;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: Banco: **Banco do Brasil, Agência: 2255-1, Conta: 16.667-7**

**03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:**

- 3.1. O valor total a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA totaliza R\$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
- 3.2. Este valor será repassado em 05(cinco) parcelas no valor de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

**04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA serão oriundo da dotação orçamentária:

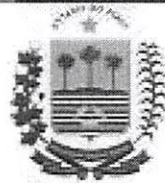
Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368122130	2130	3.3.50.41	00

**05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

- 5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

Walter Manoel Jacobino  
Superintendente de Gestão  
SEDUC - PI

Antonio Pina de A. Mendes  
CPF: 926.040.373-04  
Presidente da APAE LG



### **06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016
- 6.2. Mediante requerimento com justificativa apresentado pela PARCEIRA no mínimo de trinta dias antes do prazo de expiração, o CONCEDENTE poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo aditivo.
- 6.3. A CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente termo quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado.

### **07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A PARCEIRA se compromete a prestar contas dos recursos recebidos dentro do seguinte cronograma:

Data de recebimento da Parcela	Data limite para apresentação das contas	Data limite para julgamento das contas
julho de 2016	(60) Sessenta Dias após recebimento da parcela.	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas.

7.2. A PARCEIRA fará a prestação de contas observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014, ficando sujeita a apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- Conciliação Bancária (Anexo XI);
- Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do objeto do termo, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;

Helder Soares Jacobina  
Superintendente de Gestão  
SUFRA / SEDUC - PI

Antonio Flavio A. Mendes  
CPF: 026.540.373-04  
Presidente da APAE LC

- n. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### **08. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

#### **09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo ao estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a PARCEIRA fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até cinco dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A CONCEDENTE reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido

Welder Sousa Junior  
Secretaria de Estado da Educação / SEDUC  
Suplente de Presidente da APAE LC

Antonio Flávio de A. Mendes  
CPF: 92.810.373-04  
Presidente da APAE LC

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc  
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo  
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315  
www.seduc.pi.gov.br



**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à CONCEDENTE no prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.


9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.


9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas decorrentes da execução desta parceria.

  
Antonio Sávio de A. Mendes  
CPF: 935.540.373-04  
Presidente da APAE LG

  
Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc  
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo  
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315  
www.seduc.pi.gov.br

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 28 de junho de 2016.



**Rejane Ribeiro Sousa Dias**

Secretaria Estadual da Educação do Piauí  
CPF: 421.055.603-34  
CONCEDENTE




**Antônio Flávio de Araújo Mendes**

Presidente da APAE de Luis Correia- PI.  
CPF: 92654037304  
PARCEIRA


Testemunhas:

1. Melena Morina Morim Lopes de Andrade CPF 042.285.143-40
2. Jeilaine Santos da Rocha CPF 953.199.563-04

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Cadastro do Proponente e Representante Legal</b>	<b>Anexo I</b>
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
1- Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		2- CNPJ / CPF: 35.146.042/0001-10	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos	
5 - Endereço: RUA CEL. JONAS CORREA,326 BAIRRO URBANO			
6 - Município: LUIS CORREA PI	7 - CEP: 64220000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 33671496
10 - Fax:			
11 - e-mail: apaalc@yahoo.com.br		12 - Site:	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>			
13 - Nome do Proponente: ANTONIO FLAVIO DE ARAUJO MENDES		14 - CPF: 92654037304	
15 - Endereço: RUA PROJETADA,2165			
16 - Município: LUIS CORREA - PI		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 2066463 / SSP-PI / -----// 02/07/1999	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função: PRESIDENTE	21 - Matrícula:
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b> <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente			
22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:
30 - Fax:			
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>			
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	

Helder Sousa Jacobina  
Superintendente de Gestão  
SUPEG - SEDUC - PI

Antonio Flavio de A. Mendes  
CPF: 926.540.373-04  
Presidente da APAE LG

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>	<b>Dados do Projetoxxx</b>	<b>Anexo II</b>	
	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>		
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 16.667-7	2 - Banco: BRASIL	3 - Agência: 2255-1	4 - Praça de Pagamento: LUIS CORREIA
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO DA PCD		6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  OFERECER CONDIÇÕES SOCIOEDUCATIVAS À PCD, COM AÇÕES QUE PROMOVAM ATIVIDADES BÁSICAS, PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DA PCD, VISANDO A INCLUSÃO NO SEIO DA SOCIEDADE,			
8 - Justificativa da Proposição:  O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA É O 14º NO RANKING DA PCD NO ESTADO DO PIAUÍ. POSSUI APROXIMADAMENTE 3.700(2010) PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA. A C.F PRECONIZA EDUCAÇÃO PARA TODOS. E O ESTATUTO DA PCD TRAZ O AMPARO LEGAL A TODAS AS PCDS. A APAE/LC, ATUALMENTE PRESTA ATENDIMENTO A 120 ALUNOS/USUÁRIOS ATRAVÉS DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E A ESCOLARIDADE COM O AEE E APE. CONFORME A LDB, A APAE/LC, SENTE NA OBRIGAÇÃO DE SE ADEQUAR, TANTO NA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, PARA MELHOR ATENDER A PCD NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, BEM COMO ATRAVÉS DE OFICINAS TERAPÊUTICAS E PRÉ-PROFISSIONALIZANTES.			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</b>			
9 - Programa: 14102 - Recurso para o Desenvolvimento da Educação Básica			
10 - Projeto/Atividade: 2147483647 - Expansão e melhoria da Educação Básica			
11 - Natureza	335041	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 27.000,00
	0		R\$ 0,00


  
 Flávia Siqueira Nicolino  
 Coordenadora de Gestão  
 SUPED - PIAUÍ

  
 Antonio Flavio A. Mendes  
 CPF: 928.540.773-04  
 Presidente da APAE LC



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>			<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>		<b>Anexo III</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>							
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CRIANÇAS/ADOLESC.	40,00	01/07/2016	31/12/2016	
02		OFICINAS PROTEGIDAS TERAPÊUTICAS	CRIANÇAS/ADOLESC.	40,00	01/07/2016	31/12/2016	
03		ATIVIDADES COMPLEMENTARES: FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, T. OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, PRATICAS ESPORTIVAS/RECREAÇÃO	CRIANÇAS/ADOLESC.	40,00	01/07/2016	31/12/2016	
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3390.30	Material de Consumo -	7.000,00	0,00	0,00			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	20.000,00	0,00	0,00			
	Subtotais	27.000,00	0,00	0,00			
				<b>Valor Total do Convênio:</b>	27.000,00		

  
 Hélder Sousa Cordeiro  
 Superintendente de Gestão  
 SUPER/SEDUC-PI

  
 Antonio Flavio A. Mendes  
 CPF: 928.541.873-04  
 Presidente da APAE LC



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO ESTADO DO PIAUI - SEDUC**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**


**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente - 2016						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00

  
 Maria Santa Jacobina  
 Superintendente de Gestão  
 SGA / SEDUC - PI



Antonio Flavio de A. Mendes  
 CPF: 926.540.377-04  
 Presidente da APAE-PI

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>	<b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Anexo V</b>
	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>	

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

Antonio Flavio de A. Mendes

CPF: 926.540.373-04

Presidente da APAE LC

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente de Órgão:
---------------	-----------------------------------

Assinatura 28/06/16

  
 Helder Sousa Jacobina  
 Superintendente de Gestão  
 SUPEG - SEDUC - PI